



Política de Direitos Humanos

A nossa política

O respeito pelos direitos humanos é um valor fundamental para a SATA, por serem garantias jurídicas para a efetiva realização da dignidade humana, inerentes a todos os seres humanos, independentemente de qualquer condição. Os direitos humanos são internacionalmente reconhecidos como salvaguardas mínimas de uma atividade corporativa responsável e sustentável, devendo por isso constituir uma preocupação da Empresa.

No centro da nossa missão está a valorização das pessoas e por isso acreditamos que o respeito pelos direitos humanos e o tratamento digno, são fundamentais para o bem-estar e desenvolvimento de todas as pessoas.

O presente documento assume natureza corporativa e estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis a todas as sociedades do Grupo SATA, designadamente a SATA Holding, S.A., a SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., a SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., a SATA Gestão de Aeródromos, S.A. e a SATA Handling, S.A., sendo de cumprimento obrigatório por todos os destinatários abrangidos pelo respetivo âmbito de aplicação.

Âmbito

A Política aplica-se a todas as empresas e colaboradores do Grupo SATA, em todas as suas localizações geográficas, independentemente das práticas locais ou nível de desenvolvimento social e económico onde se encontrem inseridos.

Assumimos uma cultura corporativa em que a dignidade humana é fundamental e em que o respeito pelos direitos humanos constitui garantia mínima de conformidade das nossas operações. Pretendemos assim que os nossos colaboradores, fornecedores, parceiros e demais stakeholders assumam o compromisso de pautarem as suas atividades pelos mesmos valores, não tolerando quaisquer comportamentos que deles se desviem.

Enquadramento regulatório

O compromisso da SATA com o respeito e a promoção dos direitos humanos enquadra-se nas diretrizes e melhores práticas internacionais. Assumimos assim a presente Política considerando que os direitos humanos internacionalmente reconhecidos correspondem àqueles que se encontram refletidos em normas e diretivas internacionais, nomeadamente:

- Na Carta Internacional dos Direitos Humanos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos de 1966 e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, de 1966;
- Nas oito Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que estabelecem os princípios e os direitos fundamentais dos trabalhadores, refletidas na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998;
- Nos Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas de 2000, principalmente aqueles que visam os direitos humanos e as práticas laborais;
- Nas Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais de 2011, que preveem um conjunto de recomendações e princípios estabelecidos pelos Governos membros da OCDE para uma conduta empresarial responsável, num contexto global;
- Nos Princípios Orientadores das Nações Unidas relativos às Empresas e aos Direitos Humanos de 2011, que estabeleceram internacionalmente a responsabilidade de todas as empresas, de qualquer dimensão ou setor, de respeitarem os direitos humanos;
- Nos instrumentos legais para proteger pessoas e grupos vulneráveis, incluindo a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias (1990) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006);
- No Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, “Regulamento Taxonomia”, que tem como objetivo disponibilizar às empresas e investidores uma linguagem comum na identificação das atividades económicas que poderão ser consideradas sustentáveis.

A Política de Direitos Humanos está alinhada com outras normas e políticas específicas da SATA, em especial o Código de Ética e de Conduta, Política de Saúde e Segurança no Trabalho e Política de Sustentabilidade.

Os nossos compromissos

A promoção do respeito pelos direitos humanos integra um processo contínuo, suscetível de atualizações, pelo que nos comprometemos a respeitar os direitos humanos nas operações que desenvolvemos e a implementar as iniciativas necessárias para consciencializar e assegurar o respeito de tais direitos.

Para o efeito a SATA manifesta de forma expressa o seu posicionamento relativamente aos direitos humanos, de acordo com os mais elevados *standards* internacionais, através da aplicação dos seguintes princípios de ação:

Perante os nossos Colaboradores

Discriminação

Não tolerar qualquer forma de discriminação, baseada seja em que circunstância for – religião, classe social, nacionalidade, doença, incapacidade, género, idade, estado civil, responsabilidades familiares, etnia, casta, orientação sexual, associação sindical ou afiliação política.

Igualdade de género

Promover a igualdade de género assumindo que a mesma constitui parte integrante da cultura de respeito pelos direitos humanos das mulheres. Comprometemo-nos a não utilizar qualquer forma de discriminação no recrutamento, remuneração, acesso a formação, promoção, rescisão ou reforma, assegurando assim um tratamento igualitário e respeitador, e promovendo a igualdade de oportunidades.

Trabalho Infantil e forçado

Abster-se do recurso a mão-de-obra infantil e impedir todas as formas de trabalho forçado ou coercivo, garantindo que ninguém seja obrigado a trabalhar por meio de força ou sob qualquer forma de coerção ou punição, promovendo o emprego livre e voluntário.

Diversidade e inclusão

Não permitir qualquer forma de discriminação, baseada, entre outras, na raça ou origem étnica, cor, sexo, orientação sexual, idade, convicção religiosa, nacionalidade, situação familiar e socioeconómica, estado civil, instrução, incapacidade, ideologia política, garantindo a igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere à atividade profissional.

Assédio

Impedir todas as formas de assédio, abuso e violência no ambiente de trabalho, censurando e punindo qualquer comportamento ou ato com o objetivo ou o efeito de humilhar, qualquer ato de intimidação ou ameaça ou qualquer outra forma de coerção física, verbal ou psicológica, promovendo a dignidade e o respeito pelo ser humano no ambiente de trabalho. Não toleramos qualquer comportamento inadequado ou desrespeitoso, tratamento injusto ou retaliação de qualquer natureza.

Condições de trabalho dignas

Proporcionar o acesso a um emprego digno, garantindo aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, uma remuneração justa e equitativa, o seu desenvolvimento pessoal e formação contínua, a privacidade dos seus dados pessoais, o respeito pelos tempos de descanso, o acesso a regimes de proteção social e incentivando a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Greve, Estruturas de Representação Coletiva dos Trabalhadores e Negociação Coletiva

Respeitar o direito à greve, à liberdade de constituição de associações sindicais e de comissões de trabalhadores, e à negociação coletiva e, ainda, a promoção de um diálogo ativo e respeitador com quaisquer entidades que representem os seus colaboradores, reconhecendo o direito de cada um a fazer-se representar por qualquer organização legalmente constituída, sem que seja alvo de qualquer tipo de julgamento ou retaliação.

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Respeitar a privacidade e a proteção de dados pessoais dos nossos colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, garantindo que qualquer informação é mantida como confidencial e apenas utilizada para finalidades específicas e previamente determinadas.

Perante os nossos Stakeholders

A SATA tem por base da sua atividade o respeito pelas pessoas e pela sua dignidade e valores fundamentais, tal como estabelecido no Código de Ética e de Conduta. Da mesma forma desejamos trabalhar com Fornecedores e Parceiros que partilham os nossos valores relativamente à importância do respeito pelos direitos humanos, reconhecendo, contudo, que a influência que possa ter sobre eles depende da natureza e das circunstâncias do relacionamento que se estabeleceu ou se venha a estabelecer.

Neste sentido, comprometemo-nos a utilizar todos os meios ao nosso alcance para:

- Estabelecer relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores da SATA e que estejam alinhados a esta Política de Direitos Humanos, a Política de Sustentabilidade, o Código de Ética e Conduta e o Código de Conduta do Fornecedor.
- Incentivar fornecedores e/ou parceiros a respeitar os Direitos Humanos, pelo que nos reservamos ao direito de pôr termo à relação estabelecida quando ocorra qualquer violação dos mesmos, procurando assim criar um ambiente de trabalho que valoriza valores como o respeito mútuo, a cooperação e a lealdade.
- Divulgar o respeito pelos direitos humanos na cadeia de valor, nomeadamente a adoção de cláusulas contratuais e exigências de documentação que permitam comprovar conformidade legal.
- Notificar o fornecedor e/ou parceiro em caso de desrespeito devidamente comprovado dos direitos humanos para a adoção de medidas corretivas, bem como executar os dispositivos contratuais existentes.

Como Parte da Comunidade

Reconhecendo que a sustentabilidade do modelo de negócio está ligada à prosperidade das Comunidades em que opera, encontramos-nos empenhados em promover o respeito pelos direitos humanos nessas Comunidades, em contribuir de forma positiva para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas junto das mesmas e em minimizar impacto negativo das nossas atividades nos costumes e tradições dos membros dessas comunidades, apoiando nomeadamente instituições e iniciativas de valorização local.

Princípios de atuação

Para o cumprimento dos objetivos e compromissos mencionados, a SATA assume e promove os seguintes procedimentos, os quais presidem à sua atuação:

- Identificar, prevenir e monitorizar os riscos relacionados com os direitos humanos que as operações e atividades realizadas pelo Grupo, diretamente ou através de um terceiro, possam causar, desenvolvendo e atualizando um Mapa de Riscos.
- Dispor de um sistema de due dilligence que identifique as situações e atividades de maior risco de violação dos direitos humanos, com o objetivo de desenvolver mecanismos de prevenção e mitigação do risco em questão, bem como de reparação dos impactos que se possam vir a materializar;

- Garantir que não será conivente com abusos ou desrespeito pelos direitos humanos e laborais.
- Alargar os compromissos assumidos pela Empresa aos stakeholders, trabalhando no sentido de que estes cumpram os mesmos compromissos e valores.
- Assegurar o adequado funcionamento de um sistema de comunicação de ocorrências e apresentação de reclamações, com garantia de confidencialidade e não retaliação.

Comunicação e reporte

A SATA disponibiliza mecanismos de reporte de irregularidades, acessível a todos os colaboradores e cidadãos, comunidades ou organizações que possam ser adversamente afetados pela atividade desenvolvida pela Empresa ou, independentemente disso, que desejem reclamar, denunciar, esclarecer ou expor qualquer situação, relacionada com direitos humanos. Para o efeito qualquer comunicação deve ser efetuada através dos canais próprios:

Pedidos de esclarecimento

geral.etica@sata.pt

Comunicar irregularidades

comunicar.irregularidades@sata.pt

Canal de Ética

<https://transparencysata.integrityline.com>

Encarregado de Proteção de Dados

data.protection@sata.pt

Declaração final

Como manifestação do seu empenho na proteção dos direitos humanos, a SATA compromete-se a promover a consciencialização da importância dos mesmos junto dos seus colaboradores e principais stakeholders, reforçando por esta via o compromisso assumido com a sustentabilidade, nas suas diversas dimensões.

Não toleramos, em qualquer circunstância, qualquer tipo de tratamento degradante da dignidade do ser Humano.

Aprovação e Revisões

A presente Política, após cada aprovação de revisão e/ou edição, é disponibilizada online no MySATA.

Aprovação	Data da Aprovação pelo CA	Assinatura
01	Setembro de 2022	CA
02	Julho de 2026	CA